



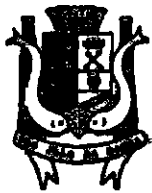
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2007

Assunto Concede Abrigo nos juros e multas para
pagamento a vista dos Débitos Tributários
Inscritos na Dívida Ativa

Ante-Projecto de Lei Nº 011/2007



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Projeto de Lei nº. 11/2007

EMENTA: "Concede anistia nos juros e multa para pagamento a vista dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes em débito com a municipalidade, inscritos na Dívida Ativa, a anistia de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros sobre todos os tributos municipais, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, podendo liquidar, mediante respectivo requerimento, o imposto devido com pagamento à vista, durante o período de 22 de outubro a 28 de dezembro do ano em curso, renunciando o contribuinte à toda e qualquer discussão ou recurso judicial ou extrajudicial acerca do débito.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto nesta Lei atende a condição prevista no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2007.


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Presidente -



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº _____/2007

São João da Barra, 10 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Comissão de Justiça e Redação
 Em 18/10/07
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 18/10/07
 Presidente

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, em conformidade com a legislação em vigor, o incluso Projeto de Lei que concede anistia nos juros e multa para pagamento à vista dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Carla Maria Machado dos Santos
 Carla Maria Machado dos Santos
 - Prefeita-

2ª Discussão
 Em 18/10/07
 Presidente

lembra em 10/10/07
Edson Jack Lúcia de Azevedo
 Secretário da Presidência
 e das Comissões

1ª Discussão
 Em 20/10/07
 Presidente

R-6
 18/10/07
Carlos Henrique de Castro Maciel
 Diretor

Excelentíssimo Senhor
 José Amaro Martins de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Regime de Urgência
 Em 20/10/07
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 011/2007 de 10 de outubro de 2007.

EMENTA: "Concede anistia nos juros e multa para pagamento a vista dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes em débito com a municipalidade, inscritos na Dívida Ativa, a anistia de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros sobre todos os tributos municipais, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, podendo liquidar, mediante respectivo requerimento, o imposto devido com pagamento à vista, durante o período de 22 de outubro a 28 de dezembro do ano em curso, renunciando o contribuinte a toda e qualquer discussão ou recurso judicial ou extrajudicial acerca do débito.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto nesta Lei atende a condição prevista no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de outubro de 2007.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
- Prefeita -

Carlos Henrique de Castro Nascimento
Diretor

20/10/07

Recebi em 10/10/07
Edson Jack Luis da Assunção
Secretário da Presidência
e das Comissões

Juros : _____

llr



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Justificativa do Projeto de Lei

Colenda Câmara:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que Concede anistia nos juros e multas para pagamento a vista dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa deste Município.

Justifica-se a aprovação da presente matéria pela necessidade imperiosa de aumentar a arrecadação municipal e incentivar o adimplemento dos tributos municipais em um período onde a população do Município cresce exponencialmente por conta dos veranistas, que nesta data buscam resolver suas pendências tributárias.

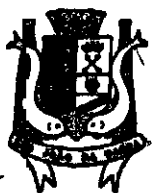
Assim sendo, certo da aprovação da presente matéria do alto interesse ao bom funcionamento da máquina administrativa, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Recebi em 10/10/07.
Edson Jack Luído Azevedo
Secretário da Presidência
e das Comissões



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

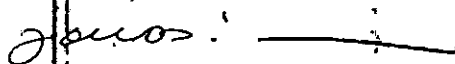
PARECER CONJUNTO

APROVADO
22/10/07
José Amaro Martins de Sousa
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011/2007


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 011/2007, que Concede Anistia nos Juros e Multas para Pagamento a Vista dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007



Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação

Carlos Alberto Alves Maia
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


Alexandre Rosa Gomes
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Alberto Alves Maia
Relator Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Membro Finanças e Orçamento